



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

Termo de Credenciamento que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL de MUCAMBO, através da Secretaria de Saúde e a empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, na forma e condições abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado de Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.413.562/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, gestor da saúde, Benedito de Paulo Neto podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e do outro lado a empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.398.953/0001-27, situado a Rua Barão de Aracati, nº 499, Bairro Meireles, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, representada por seu proprietário Sr. Rafael Figueiredo do Monte e Silva, inscrito no CPF sob o n.º 940.917.223-34, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, assim como pelo edital de credenciamento nº 001/2024-CHP e na justificativa de inexigibilidade de licitação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (LIO) DOBRÁVEL - Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone. lente inclusa no procedimento.	UNID	290	R\$ 1.150,00	R\$ 333.500,00
	TRATAMENTO CIRURGICO DE			R\$	R\$





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
02	PTERIGIO - Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica).	UND	60	443,33	26.599,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 360.099,80 (trezentos e sessenta mil noventa e nove reais e oitenta centavos)**, para execução do objeto descrito na Cláusula Segunda.

4.2- O valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.3- O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da Credenciada, a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Obrigações da Credenciante:

5.1.1- Fazer os pagamentos nos prazos pactuados;

5.1.2 - Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso;

5.1.3- Exercer a fiscalização e acompanhamento, dar as condições necessárias para que o contratado possa desenvolver suas atividades de atendimento à população.

5.2 Obrigações do Contratado:

5.2.1- Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão;

5.2.2 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade com os atendimentos dos pacientes;

5.2.3. - Responsabilizar-se direta e indiretamente pelo pessoal disponibilizado, para a prestação dos serviços contratados, inclusive quanto a direitos trabalhistas, previdenciários e outros legais e exigíveis na forma da lei;

5.2.4 - Cumprir a carga horária estipulada no termo do contrato, registrando o ponto eletronicamente na Unidade, atendendo a quantidade de pacientes por hora estipulada pela Secretaria de Saúde;

5.2.5 - Os contratados deverão informar seu endereço pessoal eletrônico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



nome e data do preposto, conforme o caso. O e-mail oficial do Secretário Municipal de Saúde é: saude@mucambo.ce.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A pessoa jurídica que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação prevista no Orçamento vigente, com rubrica:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MAC	0601.10.302.1007.2.031	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

8.1- O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses de descumprimento das previsões da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Mucambo-CE, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

9.2- Desta forma, estando ajustadas, após lerem e aceitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE firmam este termo de contrato de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

MUCAMBO - CE, 10 de abril de 2024.


Benedito de Paulo Neto
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Rafael Figueiredo do Monte e Silva

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

CNPJ nº 15.398.953/0001-27

Sr. Rafael Figueiredo do Monte e Silva

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº:

2 -

Nome:

CPF nº:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05

